ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil
JOAO VICTOR BARBOSA EVANGELISTA 418.465.428-20
Emitido por: AC SINCOR RFB G5
Data: 25/01/2019

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

**ANO III - EDIÇÃO 100 - 25 de janeiro de 2019**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.269, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

"Nomeia os membros que atuarão como pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão e suas equipes de apoio, no âmbito do Município, na modalidade de Licitação denominada pregão presencial, do tipo menor preço, para a aquisição de bens e serviços comuns."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como pregoeiros oficiais, para atuarem nas licitações de pregões, na forma presencial, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Cosmópolis, qualquer que seja o valor estimado para a aquisição, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009, os seguintes servidores:

I - Ermelinda Torres Pissolato, Coordenadora, portadora do RG nº 5.296.697-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 016.551.638-09, cargo: Supervisor de Secretaria - Comissionada;

II - Soraia Ignácio, portadora do RG nº 40.362.594-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.947.708-39, cargo: Recepcionista - Efetiva;

III - Priscila Cristina Campos Bezerra, portadora do RG nº 41.146.262-3 SSP/SP e CPF/MF nº 339.914.948-41, cargo: Recepcionista - Efetiva;

IV - Marilei Aparecida Lima Marsola, portadora do RG nº 22.323.836-3 SSP/SP e CPF/MF nº 167.501.148-65, cargo: Auxiliar Administrativo III - Efetiva;

Art. 2º Os servidores municipais que atuarão como equipe de apoio aos pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta por:

I - Liete Valentim de Campos, portadora do RG nº 14.638.801 SSP/SP e do CPF/MF nº 119.170.258-82, cargo: Agente Administrativo II - Efetiva;

II - Isaias Silveira, portador do RG nº 11.988.740 SSP/SP e do CPF/MF nº 024.767.848-18, cargo: Agente Administrativo II - Efetivo;

III - Claudia Alves de Lima Tieghi, portadora do RG nº 20.118.669 e do CPF/MF nº 137.700.728-63, cargo: Agente Administrativo III - Efetiva;

IV - José Anselmo Tescari, portador do RG nº 15.311.982-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.425.758-00, cargo: Auxiliar Administrativo III - Efetivo.

Art. 3º Os pregoeiros e a equipe de apoio nomeados por este Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar, integralmente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009.

Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 4.008 de 03 de novembro de 2009.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 5.138, de 02 de janeiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.° JOSÉ PIVATTO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.270, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

"Nomeia os membros que atuarão como pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão e suas equipes de apoio, no âmbito do Município, na modalidade de Licitação denominada pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e serviços comuns."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como pregoeiros oficiais, para atuarem nas licitações de pregões, na forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Cosmópolis, qualquer que seja o valor estimado para a aquisição, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e do Decreto Municipal nº 4.587 de 19 de agosto de 2014, os seguintes servidores:

I - Ermelinda Torres Pissolato, Coordenadora, portadora do RG nº 5.296.697-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 016.551.638-09, cargo: Supervisor de Secretaria - Comissionada;

II - Soraia Ignácio, portadora do RG nº 40.362.594-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 332.947.708-39, cargo: Recepcionista - Efetiva;

III - Priscila Cristina Campos Bezerra, portadora do RG nº 41.146.262-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 339.914.948-41, cargo: Recepcionista - Efetiva;

IV - Marilei Aparecida Lima Marsola, portadora do RG nº 22.323.836-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 167.501.148-65, cargo: Auxiliar Administrativo III – Efetiva.

Art. 2º Os servidores municipais que atuarão como equipe de apoio aos pregoeiros responsáveis pelos trabalhos do pregão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composta por:

I - Liete Valentim de Campos, portadora do RG nº 14.638.801 SSP/SP e do CPF/MF nº 119.170.258-82, cargo: Agente Administrativo II - Efetiva;

II - Isaias Silveira, portador do RG nº 11.988.740 SSP/SP e do CPF/MF nº 024.767.848-18, cargo: Agente Administrativo II - Efetivo;

III - Claudia Alves de Lima Tieghi, portadora do RG nº 20.118.669 e do CPF/MF nº 137.700.728-63, cargo: Agente Administrativo III - Efetiva;

IV - José Anselmo Tescari, portador do RG nº 15.311.982-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 068.425.758-00, cargo: Auxiliar Administrativo III - Efetivo.

Art. 3º Os pregoeiros e a equipe de apoio nomeados por este Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar, integralmente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.587 de 19 de agosto de 2014.

Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 4.587 de 19 de agosto de 2014.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.139, de 02 de janeiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.° JOSÉ PIVATTO**
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.271, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

"Dispõe sobre a normatização para recebimento, protocolo e encaminhamento dos Ofícios, Memorandos, Requerimentos ou outros documentos enviados pelos órgãos de fiscalização externa ou pelo Poder Judiciário, por esta Prefeitura Municipal de Cosmópolis"

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, e,

Considerando a necessidade de orientar os órgãos e as unidades administrativas que compõem o sistema de protocolo de documentos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

Considerando a necessidade de padronizar os processos e procedimentos relacionados ao registro, tramitação e acompanhamento de Ofícios, Memorandos, Requerimentos ou outros documentos, enviados pelos órgãos de fiscalização externa, tais como Ministério Público Federal ou Estadual, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Poder Judiciário Federal ou Estadual;

Considerando as inúmeras reiterações de Ofícios, Memorandos, Requerimentos, especialmente aqueles encaminhados pelo Ministério Público Estadual, solicitando informações do Poder Executivo, os quais estão sendo respondidas extemporaneamente, em razão do inadequado procedimento adotado no recebimento e encaminhamento das solicitações as Secretarias Municipais e/ou órgãos competentes;

Considerando que esta Administração Pública, na atual gestão, preza pela transparência de seus atos, bem como pelo respeito aos princípios constitucionais, em especial, a independência dos Poderes;

Considerando que a normatização ora realizada tem por finalidade agilizar o tramite administrativo dos Ofícios, Memorandos, Requerimentos ou outros documentos, visando dar celeridade às informações solicitadas pelos órgãos fiscalizadores externos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a normatização dos procedimentos a serem observados pela administração direta do Poder Executivo, com vistas a garantir celeridade nas informações a serem prestadas aos órgãos de fiscalização externa, especialmente, Ministério Público Federal ou Estadual, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União ou pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual.

Art. 2º Os requerimentos ou demais papéis, encaminhados pelos órgãos mencionados no artigo 1º do presente Decreto, serão, inicialmente, entregues à Secretaria dos Negócios Jurídicos para serem numerados e autuados, em caráter de URGÊNCIA, para posterior comunicação, por escrito, a todas as Secretarias, órgãos e servidores públicos envolvidos, para que estes, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, prestem as informações necessárias, a fim de subsidiar as respostas solicitadas pelos órgão fiscalizadores e/ou Poder Judiciário.

§ 1º O comunicado a ser expedido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, deverá estar acompanhada de cópia do Ofício, Memorando, Requerimento ou outro documento recebido pela Prefeitura de Cosmópolis.

§ 2º Cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, deverá indicar 2 (dois) servidores públicos, responsáveis pelo recebimento dos comunicados a serem encaminhados pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

§ 3º As informações deverão ser prestadas em forma de certidão.

Art. 3º Cada Secretaria deverá nomear um responsável que, junto com o Secretário, poderá responder pelas visitas in loco do Tribunal de Contas, do Ministério Público, dos Órgãos Judiciais e de outros de controle externo.

Art. 4º Todas as Secretarias deverão manter controle, em livro apropriado, de todos os requerimentos recebidos e encaminhados.

Art. 5º Após os relatórios, informações, justificativas e pareceres finais que servem de resposta ao requerimento estes deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para o devido conhecimento.

Parágrafo único. Em caso de necessidade o Prefeito Municipal poderá exigir novas explanações, justificativas, embasamento, pareceres ou outro que entenda necessário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.º JOSÉ PIVATTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 5.272, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

"Cria e nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo os instrumentos legítimos para apuração de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo e sindicância visam proteger o interesse do Município e preservar o erário público, dentre os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, e moralidade pública administrativa.

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo, entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar as responsabilidades de servidores públicos municipais por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre, bem como para apurar condutas lesivas contra o erário público, praticados por pessoas físicas e jurídicas, além daquelas que, ilegalmente, atentam contra o Município e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis, SP.

Art. 2° Para evitar conflitos de interesse, incompetência ou suspeição não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo o servidor que fizer parte de Comissão de Licitação ou que, porventura, tenha participado de escolha e contratação de algum acusado, além do que também não poderá atuar na comissão de que trata este Decreto aquele que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar ou, também, que tenha sofrido punição disciplinar, bem como aqueles que forem cônjuges, companheiros ou parentes, de linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com o acusado, ou, por fim, que tenha interesse no julgamento do processo.

Art. 3° Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos, analisar as provas e aplicar as penalidades, observando-se o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Gustavo Adolfo Andretto da Silva, RG nº 27.751.472-1, como Presidente;

II - Fábio Luiz Fernandes, RG nº 19.533.652-5, como Secretário.

III - José Euclides Mortari, RG nº 11.424.339, como Membro;

IV - Larissa Cristina Calcagno, RG nº 41.118.620-6, como Membro;

Art. 4° A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá mandato de 02 (dois) anos, podendo, todavia, ser revogado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5° Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não farão jus a horas extraordinárias quando em atividades inerentes a atividades da comissão.

Art. 6° Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar devem manter sigilo profissional quanto aos fatos relacionados ao processo administrativo ou sindicância.

Art. 7° Os membros de Comissão de Processos Administrativos ou Sindicâncias formadas e em andamento anteriormente a este Decreto serão substituídos pelos novos membros nomeados, com avocação dos processos anteriores, exceto quando, comprovadamente, os processos sofrerem prejuízos ou a nova formação ser legalmente proibida.

Art. 8° A Comissão poderá enviar notificação, determinar interrogatório e oitiva de testemunhas, pedir perícia, bem como solicitar informações e esclarecimentos de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis e, por fim, realizar e solicitar todos os meios de prova em direito permitido para esclarecimento dos fatos a serem apurados.

Art. 9° O processo administrativo e sindicância observará, em princípio, o que estiver estipulado neste decreto e na legislação de processamento administrativo, na lei e estatuto do servidor e em estatutos municipais esparsos e próprio de Secretaria específica, além dos Códigos de Processo Civil e Penal, levando, sempre em conta, a especialidade do direito administrativo ou a interpretação mais favorável ao investigado ou acusado, quando houver conflito ou diferença entre eles e a lei administrativa for omissa.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.º JOSÉ PIVATTO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 5.274, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a delegação de competência à Secretários Municipais, e dá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

outras providências."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade de imprimir maior dinamismo ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que em seu artigo 14, conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;

CONSIDERANDO, como regra, que o ordenador de despesas é o responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação de dinheiros, valores e outros bens públicos, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se o prejuízo decorreu de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 26 de fevereiro de 1.967;

CONSIDERANDO, finalmente, que a legislação, conforme descrito, oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, na condição de ordenadores de despesa, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa de custo não supere os valores previstos para modalidade Convite.

§ 1º A delegação prevista no caput é extensiva aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação que não ultrapassem o referido valor.

§ 2º Permanece de competência exclusiva do Prefeito Municipal a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios nas demais modalidades, nos casos de contratação por dispensa e inexigibilidade que excedam o valor previsto para a modalidade convite, assim como nos processos de concurso, leilões e alienações de imóveis, independentemente do valor.

Art. 2º A homologação, revogação ou anulação de procedimentos licitatórios são de competência:

I - Secretário Municipal de Administração em se tratando de procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal de Administração, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite.

II - Gestor de Fundo Especial quando se tratar de licitação referente a Unidade Gestora do Fundo Especial, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite;

III - Prefeito Municipal, nas demais situações.

Art. 3º Em relação aos contratos administrativos, nos quais a Prefeitura Municipal de Cosmópolis figure como contratante, o ordenador de despesa deverá:

a) assinar contratos, convênios desde que o valor não exceda o limite previsto para a modalidade Convite;

b) assinar aditamentos;

c) nomear gestor para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos contratos e convênios, bem como os respectivos aditamentos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) solicitar a aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária aos fornecedores faltosos para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) responder, quando solicitado, aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo único. Os contratos cujos valores excedam o limite previsto para o convite, bem como aqueles que, independente do valor, envolvam dotação orçamentária de mais de uma Secretaria ou Órgão de Assessoramento serão assinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Quanto aos estágios de empenho, liquidação e pagamento da despesa, as competências serão distribuídas nos seguintes termos:

I - as notas de empenho cujo valor não exceda a importância do valor de carta convite serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o servidor da Contabilidade responsável pela execução, nos demais casos pelo Prefeito e pelo servidor executor do empenho;

II - as liquidações cujo valor não exceda a importância de carta convite serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o Chefe da Contabilidade, nos demais casos pelo Prefeito e pelo Chefe da Contabilidade;

III - as ordens de pagamento serão assinadas pelo Secretário de Finanças, Tesoureiro e Prefeito, em conjunto de dois, conforme definido em Portaria.

Parágrafo único. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento até o valor de carta convite serão assinados pelo Gestor do Fundo e as acima deste valor será assinado em conjunto com o Prefeito.

Art. 5º As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/1.993 e Lei Federal nº 4.320/1.964, cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I - executar planejamento prévio para novas contratações;

II - apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender ao requisitado.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva dos Secretários Municipais:

I - planejamento de compras;

II - nomeação do gestor;

III - controle de vigência;

IV - conferência, ateste e liquidação das notas fiscais.

Art. 7º O Secretário ordenador de despesas será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de convênios estaduais e federais, mesmo que firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º É obrigatório o envio de relatório detalhado de todas as despesas autorizadas e de todos os pagamentos efetuados ao Prefeito Municipal.

Art. 9º Os Ordenadores de Despesas exercerão atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos e funções.

Art. 10 O Ordenador de Despesa responderá, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 18 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.° JOSÉ PIVATTO**
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 4.014, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

"Solicita Abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada, na Lei Municipal nº 3.999, de 28 de novembro de 2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 - LOA, os Elementos de Despesas a seguir:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

01.11.04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08.243.0008.2002 – Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 500.0002 – FMCA Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Valor - R$ 40.000,00

Art. 2º Fica autorizado à abertura no Orçamento corrente, em favor da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para criação dos Elementos de Despesas o qual se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3° Os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito adicional especial serão os provenientes de superávit financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**
**ENG.° JOSÉ PIVATTO**
**Prefeito Municipal**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

## Secretaria de Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018**
**Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010**

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | dez/17<br>jun/18 | jan/18<br>jul/18 | fev/18<br>ago/18 | mar/18<br>set/18 | abr/18<br>out/18 | mai/18<br>nov/18 | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.418.564,94<br>1.999.175,82 | 1.942.130,75<br>2.202.406,50 | 4.713.234,36<br>2.242.655,29 | 2.619.370,87<br>2.285.735,25 | 2.157.670,46<br>2.286.804,85 | 2.117.107,42<br>2.541.050,70 | 28.525.907,21 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 165.954,21<br>181.474,08 | 173.417,08<br>174.903,14 | 177.349,58<br>187.944,70 | 157.305,95<br>198.219,01 | 156.615,97<br>190.698,54 | 163.136,54<br>200.599,49 | 2.127.618,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 50.413,36<br>32.268,35 | 32.701,97<br>35.497,45 | 29.778,45<br>36.311,68 | 37.490,40<br>27.472,19 | 34.606,97<br>30.434,95 | 33.679,79<br>26.620,14 | 407.275,70 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.009.275,57<br>991.510,07 | 1.135.319,53<br>1.066.891,53 | 930.303,50<br>1.092.550,39 | 1.006.826,29<br>969.073,35 | 979.529,08<br>1.082.245,23 | 1.020.133,40<br>1.215.695,07 | 12.499.353,01 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.422.998,98<br>10.596.925,30 | 15.004.862,26<br>12.130.687,25 | 12.098.683,86<br>9.418.612,60 | 11.293.311,71<br>9.275.879,64 | 8.899.442,02<br>10.893.766,42 | 12.689.049,98<br>9.812.937,66 | 134.537.157,68 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 978.280,17<br>31.307,05 | 35.990,57<br>39.964,40 | 40.719,83<br>46.228,59 | 21.591,10<br>42.398,97 | 39.271,05<br>39.131,62 | 8.155,60<br>39.872,54 | 1.362.911,49 |
| **DEDUÇÕES (II)** | | | | | | | |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 1.194.646,68<br>1.132.559,94 | 1.819.264,80<br>1.095.915,72 | 1.447.253,27<br>1.053.085,59 | 1.240.876,64<br>983.280,41 | 950.023,64<br>1.168.580,13 | 1.418.577,18<br>1.088.054,21 | 14.592.118,21 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I − II)** | 14.850.840,55<br>12.700.100,73 | 16.505.157,36<br>14.554.434,55 | 16.542.816,31<br>11.971.217,66 | 13.895.019,68<br>11.815.498,00 | 11.317.111,91<br>13.354.501,48 | 14.612.685,55<br>12.748.721,39 | **164.868.105,17** |

## Secretaria de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019**

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 002/2018, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 29.01.2019 (terça-feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Auxiliar Operacional
Candidatos Classificados em 1º ao 8º lugar
1º - Rafael Dester
2º - Clarice Aparecida Cunha Dias
3º - Thiago Aguiar Barbosa
4º - Evandro de Souza Silva
5º - Antônio Carlos Giovannoni
6º - Meirilam Concordia
7º - Viviane Santos da Silva da Rocha
8º - Carlos Alberto dos Santos

Função: Nutricionista I
Candidatos Classificados em 1º e 2º lugar
1º - Luana dos Santos
2º - Geovani Souto Duarte

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

**Cosmópolis- SP 25 de Janeiro de 2.019**
**Clenildo Leite dos Santos**
**Presidente da Comissão de Concurso Público**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019**

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2015, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 29.01.2019 (terça-feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Professor de Educação Básica I
Candidatos Classificados em 26º ao 30º lugar
26º - Eliane Lima de Souza Porto
27º - Dayane Seleghini Barbosa de Melo
28º - Fernanda Martinati Araujo
29º - Alexandra de Paula Theodoro Genaro
30º - Cleber Fernandes Nogueira

Função: Professor de Ed. Básica II – Língua Portuguesa
Candidatos Classificados em 18º e 19º lugar
18º - Zuleide de Souza Andrade e Silva
19º - Fabio Junior Dejaviti

Função: Professor de Ed. Básica II – História
Candidatos Classificados em 7º e 8º lugar
7º - Andre Luiz Borduchi
8º - Klaus Eduardo Emke

Função: Professor de Ed. Básica II - Ciências
Candidato Classificado em 5º lugar
5º - Kelly Cristina Passarini Verissimo

Função: Professor de Ed. Básica II – Deficiência Auditivo
Candidato Classificado em 2º lugar
2º - Valkiria Pereira Penha da Silva

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

**Cosmópolis- SP 25 de Janeiro de 2.019**
**Clenildo Leite dos Santos**
**Presidente da Comissão de Concurso Público**

## Secretaria de Negócios Jurídicos

**EXTRATO DE CONTRATOS**

LOCATÁRIO: Município de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária S/C Ltda. – Claudia Regina de Campos - Contrato nº 001/2019; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; no valor total de R$ 42.000,00 – R$ 3.500,00 (mensal); ASSINATURA: 11/01/2019; OBJETO: Locação de Imóvel para ser utilizado para funcionamento do Serviço Público Municipal da Secretaria de Saúde Comunitária, para a instalação da Administração; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; LOCADOR: ABC Consultoria Imobiliária S/C Ltda. – Thais Yabase - Contrato nº 002/2019 – 1º Termo de Aditamento do Contrato de Locação nº 019/2018 (Alteração do Uso das Instalações do Imóvel localizado na Rua Dr. Rui Barbosa, 444, na Cidade de Cosmópolis, SP, utilizado pela Secretaria de Saúde Comunitária como o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, que a partir deste momento deverá ser destinado ao funcionamento e instalação dos Serviços Públicos Municipais do Núcleo de Educação em Saúde - NUESA, da referida Secretaria); ASSINATURA: 11/01/2019; MODALIDADE: Dispensa de Licitação; Base Legal: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

**Cosmópolis, 22 de janeiro de 2019.**
**Secretaria de Negócios Jurídicos**

## Secretaria de Negócios Jurídicos

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, COMUNICA aos Beneficiários do “Condomínio Residencial Monte Castelo I”, moradores em áreas verdes do município (Andorinhas, Parque Ester, Laranjeiras, Uirapuru), selecionados por habitarem área de risco, que a mudança para o apartamento será autorizada mediante a demolição de sua casa na área verde. Informamos que a Guarda Municipal acompanhará esse processo de demolição.

**Cosmópolis, 22 de Janeiro de 2019**
**Secretaria de Obras e Habitação**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

## Secretaria de Saúde Comunitária

**Comunicados - Vigilância Sanitária**

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 016/2019 Data de Protocolo: 09/01/2019

CEVS: 351280301-211-000002-1-3 Data de Validade: 23/01/2020

Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03

Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ - SP 332, KM 135, S/N ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCO BOSONI CPF: 23195669889

Resp. Técnico(principal): SIDNEI BIANCHINI JUNIOR CPF: 15706277893

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63058 UF:SP

Resp. Técnico(substituto): ALEXANDRE GABATORE CPF: 08252941850

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65220 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 23/01/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019.

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 017/2019 Data de Protocolo: 09/01/2019

CEVS: 351280301-212-000001-1-6 Data de Validade: 23/01/2020

Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03

Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ - SP 332, KM 135, S/N ITAPAVUSSU

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP

Resp. Legal: MARCO BOSONI CPF: 23195669889

Resp. Técnico(principal): SIDNEI BIANCHINI JUNIOR CPF: 15706277893

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:63058 UF:SP

Resp. Técnico(substituto): ALEXANDRE GABATORE CPF: 08252941850

CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65220 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 23/01/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quarta-feira, 23 de Janeiro de 2019.

**Rogerio Pissarra Scatena**
**Coordenador – Farmacêutico Bioquímico**
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**CRF 14.537 Credencial 4949-2**

## Câmara Municipal

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO, REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 18H30MIN**., SEXTA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação das Atas da 40ª Sessão Ordinária de 2018 e 13ª Sessão Extraordinária – aprovadas pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura dos Ofícios nºs 1745/2018 e 04/2019 de autoria do Poder Executivo, convocando Sessão Extraordinária.
5. Leitura do Requerimento nº 01/2019, de autoria de Vereadores do Legislativo, requerendo a inclusão dos Projetos de Lei nº 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77 e 78/2018, de autoria do Poder Executivo, e Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora, na Pauta da 1ª Sessão Extraordinária de 2019.
6. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 69/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a instituição da Carteira de Identificação Autista, destinada à pessoa com TEA – Transtorno de Espectro do Autismo" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 02/2019, de autoria do Vereador Humberto Hiroshi Satou, requerendo a retirada da pauta do Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos à Lei Municipal nº 3.098, de 5 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
8. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 72/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de projetos aprovados, e dá outras providências" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
9. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Solicita Abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
10. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 74/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Cria empregos permanentes e altera o Anexo I, do Quadro de Empregos Permanentes, da Lei nº 1760 de 18 de julho de 1991, e dá outras providências" – aprovado por sete votos favoráveis e três votos contrários, com um Vereador ausente.
11. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 76/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Estabelece as cores oficiais do Município" – aprovado por sete votos favoráveis e três votos contrários, com um Vereador ausente.
12. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 77/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 3.986, de 23 de outubro de 2018 (" Dispõe sobre publicidade em quadras municipais poliesportivas, conforme Lei Municipal nº 2.519, de 09 de outubro de 2001)" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
13. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 79/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Cosmópolis, e dá outras providências" – rejeitado pela unanimidade dos presentes.
14. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 01/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao CAMP – Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro, e dá outras providências." – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
15. "Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 02/2019, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Casa da Criança de Cosmópolis, e dá outras providências" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
16. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 03/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar dos Idosos Irmã Rosália, e dá outras providências" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
17. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 04/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Projeto Arco Iris, e dá outras providências" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.
18. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.977, de 15 de agosto de 2018, que "Institui o Regime das Gratificações, Funções Gratificadas dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis"" – aprovado por oito votos favoráveis e dois votos contrários, com um Vereador ausente.
19. Leitura e única discussão do Projeto de Resolução nº 01/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cosmópolis" – aprovado por nove votos favoráveis e um voto contrário, com um Vereador ausente.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 4 DE JANEIRO DE 2019.**
**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente**

**RESUMO DOS TRABALHOS DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2019, REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 16 HORAS**, QUARTA-FEIRA, NA SALA PLENÁRIA BENEDITO ANTONIO DE SOUZA – PLENARINHO, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Bloco Parlamentar I: Vereadores Mestre Aldenis Mateus, André Luiz Barbosa Franco, Edson Leite, Cristiane Paes, Élcio Amâncio, Eliane Lacerda, Hiroshi, José Carlos Passos Neto e Rafael Piauí.

Vereadores: Dr. Eugênio, Renato Muniz e Renato Trevenzolli

1. Leitura da Mensagem Espiritual.
2. Chamada dos Senhores Vereadores.
3. Leitura e votação da Ata da 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2019 – aprovada pela unanimidade dos presentes.
4. Leitura do Ofício nº 39/2019 de autoria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

do Poder Executivo, convocando Sessão Extraordinária.

5. Leitura e única discussão do Projeto de Lei nº 06/2019, de autoria do Poder Executivo, que "Solicita Abertura de Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual e Autorização para Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para os fins que especifica" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

**PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 16 DE JANEIRO DE 2019.**
**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente**

**ATO DA MESA Nº 08/2019**

"Dispõe sobre nomeação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cosmópolis".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, dispõe:

Artigo 1º - Ficam constituídas as Comissões Permanentes, de acordo com indicações dos Partidos, conforme segue:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Membros Titulares
Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
Cristiane Regina Paes
Dr. Eugênio Carlos de Moraes Moreira da Silva

Membros Suplentes
José Carlos Passos Neto
Rafael Basílio de Carvalho
Renato Trevenzolli

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Membros Titulares
Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
Rafael Basílio de Carvalho
José Carlos Passos Neto

Membros Suplentes
Cristiane Regina Paes
Renato Muniz de Andrade
Humberto Hiroshi Satou

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E REGIÃO METROPOLITANA

Membros Titulares
Humberto Hiroshi Satou
Renato Muniz de Andrade
Renato Trevenzolli

Membros Suplentes
André Luiz Barbosa Franco
Aldenis Mateus Pereira
Antônio Edson Leite

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, ESPORTE, TURISMO, MEIO AMBIENTE, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Membros Titulares
André Luiz Barbosa Franco
Aldenis Mateus Pereira
Antônio Edson Leite

Membros Suplentes
Eliane Ferreira Lacerda Defáveri
Dr. Eugênio Carlos de Moraes Moreira da Silva
Rafael Basílio de Carvalho

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 de janeiro de 2019.**
**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente**
**Humberto Hiroshi Satou**
**1º Secretário**
**José Carlos Passos Neto**
**2º Secretário**

**ATO DA MESA Nº 09/2019**

"Autoriza firmar um novo contrato com a empresa Ecin – Contabilidade, Assessoria e Consultoria Empresarial S/S Ltda, para prestação dos serviços na área de Recursos Humanos".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de assessoria com relação as questões relacionadas aos recursos humanos, principalmente devido ao grande número de procedimentos junto aos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO também as atualizações que surgem no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que, das empresas cotadas, a ECIN – Contabilidade, Assessoria e Consultoria Empresarial S/S Ltda foi a que apresentou o menor valor;

CONSIDERANDO que o contrato a ser assinado será feito com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: 18 Crédito Orçamentário 1 Ordinário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Processo Legislativo / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizado firmar um novo contrato com a empresa ECIN – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA para prestação dos serviços na área de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O referido contrato deverá ser por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019, prorrogáveis mediante atualização dos valores do contrato, nos termos permitidos por Lei.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2019.**
**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente**
**Humberto Hiroshi Satou**
**1º Secretário**
**José Carlos Passos Neto**
**2º Secretário**

**ATO DA MESA Nº 10/2019**

"Autoriza prorrogação do Contrato nº 01/2016 com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – objeto do Pregão Presencial nº 02/2016, decorrente do Processo nº 22.243/2015".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato de prestação de serviços de atualização mensal por tempo determinado que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico de softwares destinados aos departamentos da Secretaria, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio e Recursos Humanos da Câmara Municipal firmado com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços irá expirar no dia 03/02/2019;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira – Da vigência e Prazo para Execução, do Contrato nº 01/2016 assinado em 04 de fevereiro de 2016, prevê essa prorrogação, com base no artigo 57, inciso IV e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o reajuste de preço está previsto na Cláusula Décima Segunda – Do Reajuste do contrato original firmado em 04 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO se tratar de serviço relacionado a programas de informática;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: 19 Crédito Orçamentário 1 Ordinário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçament.: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Processo Legislativo / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econ.: 33.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.40.02.00.00 Desenvolvimento e Manutenção de Software / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

CONSIDERANDO todo o constante do processo administrativo nº 22.243/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação do Contrato nº 01/2016 com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 23 DE JANEIRO DE 2019.**
**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente**
**Humberto Hiroshi Satou**
**1º Secretário**
**José Carlos Passos Neto**
**2º Secretário**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

**MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS**

**2º QUADRIMESTRE DE 2018**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

| DESPESAS COM PESSOAL | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | TOTAIS |
| Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo | 158.680,34 | 160.482,64 | 171.692,08 | 249.382,54 | 171.295,13 | 177.890,56 | 168.266,62 | 184.545,19 | 165.294,04 | 298.426,09 | 180.377,92 | 179.154,31 | 2.265.487,46 |
| Contratação Temporária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Agentes Políticos | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 1.151.940,00 |
| Encargos Sociais | 60.322,53 | 60.693,09 | 60.789,45 | 99.832,23 | 62.253,13 | 63.205,84 | 63.383,91 | 66.221,15 | 63.945,92 | 71.467,67 | 67.560,51 | 67.868,07 | 807.543,50 |
| **Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários** | 12.125,80 | 12.125,80 | 12.125,80 | 18.166,29 | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.695,35 | 19.057,00 | 13.081,50 | 13.081,50 | 163.388,24 |
| **Outros Benefícios Assistênciais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas e Obrigações (variáveis) | 13.447,56 | 13.006,74 | 14.862,93 | 15.691,76 | 12.894,68 | 16.070,85 | 15.617,34 | 24.119,63 | 15.541,86 | 16.548,05 | 13.550,50 | 15.844,15 | 187.196,05 |
| Despesas de Exerc.Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 2.800,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,25 | 4.232,42 | 115,55 | 0,00 | 0,00 | 9.016,10 |
| **SUBTOTAL ( I )** | **340.571,23** | **345.104,15** | **355.465,26** | **479.067,82** | **355.170,24** | **365.894,55** | **355.995,17** | **385.480,52** | **357.704,59** | **501.609,36** | **370.565,43** | **371.943,03** | **4.584.571,35** |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Indenização por demissões | 0,00 | 2.800,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,25 | 4.232,42 | 115,55 | 0,00 | 0,00 | 9.016,10 |
| Incentivo à demissão voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL ( II )** | **0,00** | **2.800,88** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.867,25** | **4.232,42** | **115,55** | **0,00** | **0,00** | **9.016,10** |
| **TOTAL LÍQUIDO ( I - II )** | **340.571,23** | **342.303,27** | **355.465,26** | **479.067,82** | **355.170,24** | **365.894,55** | **355.995,17** | **383.613,27** | **353.472,17** | **501.493,81** | **370.565,43** | **371.943,03** | **4.575.555,25** |

**FONTE: BALANCETE DA DESPESA**

**NOTA: Esse demonstrativo foi elaborado somente com dados do Órgão Legislativo.**

**Artigo 22; Artigo 59, §1º, incisos II e IV e §2º da Lei Complementar 101/00**

**André Luiz Barbosa Franco**
**Presidente da Câmara Municipal**

**Flávia Cristina Tavares da Silva**
**Contadora CRC nº 1SP 243.314/O-0**

**Evandro Luiz Simões**
**Responsável pelo Controle Interno**

**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

**MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS**

**3º QUADRIMESTRE DE 2018**

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**

| DESPESAS COM PESSOAL | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAIS |
| Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo | 171.295,13 | 177.890,56 | 168.266,62 | 184.545,19 | 165.294,04 | 298.426,09 | 180.377,92 | 179.154,31 | 190.043,29 | 190.625,93 | 180.917,62 | 263.123,10 | 2.349.959,80 |
| Contratação Temporária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Agentes Políticos | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 95.995,00 | 1.151.940,00 |
| Encargos Sociais | 62.253,13 | 63.205,84 | 63.383,91 | 66.221,15 | 63.945,92 | 71.467,67 | 67.560,51 | 67.868,07 | 66.862,07 | 65.269,36 | 64.351,27 | 101.749,23 | 824.138,13 |
| **Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários** | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.732,30 | 12.695,35 | 19.057,00 | 13.081,50 | 13.081,50 | 13.084,59 | 13.084,59 | 15.417,64 | 22.167,73 | 172.599,10 |
| **Outros Benefícios Assistênciais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas e Obrigações (variáveis) | 12.894,68 | 16.070,85 | 15.617,34 | 24.119,63 | 15.541,86 | 16.548,05 | 13.550,50 | 15.844,15 | 15.672,08 | 15.165,01 | 17.923,48 | 17.062,84 | 196.010,47 |
| Despesas de Exerc.Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições Trabalhistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,25 | 4.232,42 | 115,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.215,22 |
| **SUBTOTAL ( I )** | **355.170,24** | **365.894,55** | **355.995,17** | **385.480,52** | **357.704,59** | **501.609,36** | **370.565,43** | **371.943,03** | **381.657,03** | **380.139,89** | **374.605,01** | **500.097,90** | **4.700.862,72** |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| Indenização por demissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.867,25 | 4.232,42 | 115,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.215,22 |
| Incentivo à demissão voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| **SUBTOTAL ( II )** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **1.867,25** | **4.232,42** | **115,55** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.215,22** |
| **TOTAL LÍQUIDO ( I - II )** | **355.170,24** | **365.894,55** | **355.995,17** | **383.613,27** | **353.472,17** | **501.493,81** | **370.565,43** | **371.943,03** | **381.657,03** | **380.139,89** | **374.605,01** | **500.097,90** | **4.694.647,50** |

**FONTE: BALANCETE DA DESPESA**

**NOTA: Esse demonstrativo foi elaborado somente com dados do Órgão Legislativo.**

**Artigo 22; Artigo 59, §1º, incisos II e IV e §2º da Lei Complementar 101/00**

**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente da Câmara Municipal**

**Flávia Cristina Tavares da Silva**
**Contadora CRC nº 1SP 243.314/O-0**

**Cristiane Aparecida Alves**
**Responsável pelo Controle Interno**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Câmara Municipal de Cosmópolis - SP

## Poder Legislativo

## Relatório de Gestão Fiscal

## Demonstrativo da Despesa com Pessoal

## Setembro/2017 a Agosto/2018

## 2º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **4.584.571,35** | - |
| Pessoal Ativo | 4.421.183,11 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 163.388,24 | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da L | - | - |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)** | **9.016,10** | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 9.016,10 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II) | 4.575.555,25 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)** | | **4.575.555,25** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)** | **165.334.899,98** |
| **% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100** | **2,77** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 9.920.094,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% | 9.424.089,30 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4% | 8.928.084,60 |

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

**André Luiz Barbosa Franco**
**Presidente da Câmara Muncipal**

**Flávia Cristina Tavares da Silva**
**Contadora - CRC N° 1SP 243.314/O-0**

**Evandro Luiz Simões**
**Responsável pelo Controle Interno**

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

# Câmara Municipal de Cosmópolis - SP

## Poder Legislativo

## Relatório de Gestão Fiscal

## Demonstrativo da Despesa com Pessoal

## Janeiro/2018 a Dezembro/2018

## 3º QUADRIMESTRE DE 2018

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **4.700.862,72** | - |
| Pessoal Ativo | 4.528.263,62 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 172.599,10 | - |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da L | - | - |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)** | **6.215,22** | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 6.215,22 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II) | 4.694.647,50 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)** | | **4.694.647,50** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | Valor |
|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)** | **166.437.880,36** |
| **% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100** | **2,82** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6% | 9.986.272,82 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7% | 9.486.959,18 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4% | 8.987.645,54 |

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

**Dr. Élcio Amâncio**
**Presidente da Câmara Muncipal**

**Flávia Cristina Tavares da Silva**
**Contadora - CRC N° 1SP 243.314/O-0**

**Cristiane Aparecida Alves**
**Responsável pelo Controle Interno**

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.